



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 5.857 DE 29 DE OUTUBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Poder Judiciário e dá outras providências.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município e o Departamento de Água e Esgotos (DAE) autorizados a firmar termo de convênio com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul visando dar agilidade, celeridade e eficácia aos processos de Execução Fiscal que tramitam na Comarca de Sant'Ana do Livramento.

Art. 2º - O Município e o DAE poderão através do convênio de que trata esta Lei, designar servidores estatutários, celetistas e estagiários da Prefeitura e do DAE para exercerem suas atividades no Foro desta Comarca, em espaço disponibilizado pelo Poder Judiciário, sem qualquer ônus para este.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de Outubro de 2010.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VICTOR HUGO MAFRA RODRIGUES
Secretario Mun. de Administração